



Câmara Municipal de Jundiá
São Paulo

ATO N° 80/78 - de 07 de agosto de 1 978

A Mesa da Câmara Municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que ontem, dia 06, faleceu Sua Santidade de o Papa Paulo VI, representante maior do povo cristão da Igreja Católica, Apostólica, Romana;

CONSIDERANDO que Paulo VI, chefe do Estado do Vaticano, gozava de profundo respeito de todos os chefes das nações, pelas suas qualidades excepcionais de estadista e de promotor da paz;

CONSIDERANDO que o pontificado de Sua Santidade foi marcante em todos os campos e sua atuação trouxe uma contribuição singular para a promoção do homem e para o progresso harmônico da humanidade;

CONSIDERANDO que os efeitos benéficos desse agir foram sentidos em todo o Universo, principalmente em nossa nação, tradicionalmente católica, que deve buscar nos princípios de justiça cristã, magnificamente emanados do Vaticano, os caminhos seguros para o seu desenvolvimento;

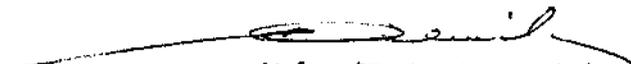
CONSIDERANDO finalmente que a Câmara Municipal de Jundiá deve associar-se às manifestações de pesar por este lutuoso acontecimento,

RESOLVE:-

Art. 1º - Declarar, na Câmara Municipal de Jundiá, luto por 3 (três) dias, pelo falecimento de Sua Santidade o Papa Paulo VI, ocorrido em 06 de agosto de 1 978.

Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jundiá, em sete de agosto de mil novecentos e setenta e oito (07/08/1 978).


(Lázaro de Almeida)
Presidente.


(Edmar Correia Dias)
1º Secretário.


(Ercilio Carpi)
2º Secretário.

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiá, em sete de agosto de mil novecentos e setenta e oito (07/08/1 978).


(Archippo Fronzaglia Junior)
Diretor Legislativo.